

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

“Estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis –
“Inter Vivos” – ITBI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por alqueire para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – “Inter Vivos” - ITBI a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referentes aos imóveis rurais deste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 3.324, de 17 de dezembro de 2008 e demais disposições em contrário.

Adamantina, 19 de dezembro de 2013.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2ª Secretária